

**OBJETO: INSCRIÇÃO DA PRESIDENTE MARISA NA XXXV
CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE CONTABILIDADE**

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

3 – ORIENTAÇÃO LIC

4 – PARECER GOVERNANÇA

5 – PARECER DIRETORIA

6 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO

7 – SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA

8 – NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

9 – ESTUDOS PRELIMINARES

10 – PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS

11 – PEDIDO DE PARECER

12 – PARECER JURÍDICO

13 – MANIFESTAÇÃO PARECER

PROCESSO COMPILADO

14 – ATO INEXIGIBILIDADE

15 – RATIFICAÇÃO

16 – NOTA DE EMPENHO

17 – RELATÓRIO FINAL

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

PROCESSO COMPILADO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: Gabinete da Presidência	
Responsável pela Demanda: Sabrina de Matos	Matrícula: 84
E-mail: diretoria1@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2023/000072

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:
Aquisição de inscrição para Conselheiro do CRCSC, no evento “XXXV Conferência Interamericana de Contabilidade. O evento tem por objetivo a troca de experiências, ideias e conhecimentos contábeis no continente americano.
2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:
Visando atingir o objetivo estratégico, influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional e fomentar programas de Educação Continuada e considerando o CRCSC como órgão de fiscalização da profissão contábil que possibilita representação em eventos nacionais e internacionais pelo seu Presidente, Vice-Presidentes e Conselheiros. A aquisição também visa o aperfeiçoamento e desenvolvimento dos participantes, no qual suas atividades são ligadas aos assuntos abordados no evento em questão, garantindo as competências e conhecimentos necessários para suas atuações dentro do CRCSC, conseqüentemente conferindo qualidade e eficácia nos resultados da Gestão e contribuição aos Profissionais da Contabilidade.
3. Quantidade a ser adquirida / contratada:
01 (uma) inscrição, no valor de \$495.00 (dólares)
4. Serviço Contínuo?
Sim Não <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
Justificativa: Sem caráter continuado.
5. Previsão no PAC?
Sim Não <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
Justificativa: Demanda não prevista no PAC, porém aprovada na Reunião Plenária do Conselho Diretor do dia 12 de julho de 2023, para a participação de 01 (um) conselheiro.
6. Local e previsão de data em que deve ser entregue o material e/ou iniciada a prestação dos serviços:
Evento presencial promovido Associação Interamericana de Contabilidade, de 7 a 9 de novembro de 2023, em La Antigua pela Guatemala.
7. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:
Fiscal _____ Fiscal substituto _____

PROCESSO COMPILADO



Nome: Sabrina de Matos Matrícula: 84	Nome: Carla Cristina Kretzer Matrícula: 356
---	--

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ SABRINA DE MATOS (CPF XXX.101.929-XX) em 13/07/2023 07:20:35

PROCESSO COMPILADO



XIV Congreso Interamericano de Educadores del Área Contable

"Ética, transparencia y sostenibilidad como principios,
educación con tecnología como instrumento"

REGLAS DE PROCEDIMIENTO

5 y 6 Noviembre de 2023

Hotel Museo Casa Santo Domingo,
La Antigua Guatemala

DETALLE	PÁGINA
CAPITULO I: ORGANIZACIÓN GENERAL.....	3
CAPITULO II: TEMARIO GENERAL.....	4
CAPITULO III: DE LAS INSCRIPCIONES.....	7
CAPITULO IV: PRESENTACIÓN Y PUBLICACIÓN DE TRABAJOS.....	9
CAPITULO: V DESARROLLO DEL CONGRESO.....	13
CAPITULO VI: RECONOCIMIENTOS A LOS TRABAJOS Y MEMORIA DEL CONGRESO.....	15
CAPITULO VII: DISPOSICIONES GENERALES.....	16
ANEXO A: TEMARIO DETALLADO.....	17
ANEXO B: PROGRAMA TENTATIVO.....	23
ANEXO C: PAUTAS DE EVALUACIÓN PARA TRABAJOS.....	24
ANEXO D: CRONOGRAMA DE TRABAJOS DE INVESTIGACIÓN.....	26
ANEXO E: COMISIÓN ORGANIZADORA.....	27
ANEXO F: COMITÉ EJECUTIVO DE LA AIC.....	28



CAPITULO I: ORGANIZACIÓN GENERAL

REGLA 1.1 SEDE

Se establece como sede oficial para el desarrollo del **XIV Congreso Interamericano de Educadores del Área Contable**, el Hotel Casa Santo Domingo ubicado en Antigua Guatemala, Guatemala.

REGLA 1.2 FECHA

El evento se realizará los días domingo 5 y lunes 6 de noviembre de 2023.

REGLA 1.3 COMISIÓN ORGANIZADORA

La Asociación Interamericana de Contabilidad (AIC) designó al Instituto Guatemalteco de Contadores Públicos y Auditores para llevar a cabo la organización del **XIV Congreso Interamericano de Educadores del Área Contable**, de conformidad con los Estatutos de la AIC. Para tal efecto, se nombró la Comisión Organizadora (ver Anexo E), siendo todos sus integrantes profesionales universitarios con actuación docente y de activa participación en eventos nacionales e internacionales. Las presentes reglas han sido autorizadas por el Comité Ejecutivo de la **AIC**.

REGLA 1.4 LEMA

La Comisión Organizadora del XIV Congreso Interamericano de Educadores del Área Contable propuso para la aprobación del Comité Ejecutivo de la AIC y fue aceptado, el siguiente lema: **“Ética, transparencia y sostenibilidad como principios, educación con tecnología como instrumento”**



CAPITULO II: TEMARIO GENERAL

En el corto plazo los problemas que afectan al mundo demarcarán las condiciones del contexto en las cuales las universidades podrán evolucionar. Las instituciones de educación superior debieran ser los principales contribuyentes de tres factores vitales: el desarrollo científico-tecnológico, talento humano y la gerencia, para lo cual una serie de cambios deben ser incluidos en una estrategia de modernización y desarrollo de la educación superior, que asegure su eficacia en relación con esos tres factores:

Mejora de la calidad de la enseñanza-aprendizaje, estimulando la creatividad.

- Replanteo de las relaciones entre pregrado y posgrado.
- Redefinición de las relaciones entre carreras / profesiones / investigación / educación continua.
- Diversificación de los elementos de los sistemas de educación superior.
- Intensificación y diversificación de las relaciones entre las instituciones de educación superior y el mundo empresarial.
- Aumento sustancial de la cooperación con otras instituciones nacionales y extranjeras.
- Desarrollo de actividades de investigación.

El temario general es el siguiente:

ÁREA 1: “FORMACIÓN INTEGRAL Y ENTORNO PROFESIONAL DEL CONTADOR PÚBLICO”

La formación integral del contador público contempla el desarrollo del ser humano en varias dimensiones, con un marcado énfasis por la dimensión cognoscitiva, pero sin dejar de lado las dimensiones humana y social, y priorizando la ética y los valores.

El contador público debe ser un agente de cambio, transformando la realidad a partir de los conocimientos recibidos. Para eso es necesario una integración entre la teoría y la práctica, que le permita alcanzar la competencia suficiente para solucionar los problemas de su entorno.

La ética debe guiar las actuaciones del contador público, por lo que se debe orientar la conducta de los futuros egresados de la contaduría hacia un comportamiento ético. Por eso, la formación integral de un contador público debe contemplar la formación científica, la formación humanística, la formación personal y social, la formación profesional, la formación investigativa, la formación productiva y la formación ética y valores, entre otras.



ÁREA 2: “MODELOS PEDAGÓGICOS Y ESTRATEGIAS DIDÁCTICAS DEL SIGLO XXI”

La educación contable no debe ser sólo una preocupación de la disciplina frente a la contextualización social y económica; debe fundamentarse en la aplicación de teorías y modelos que permitan predecir el accionar de la disciplina ante los cambios estructurales y coyunturales de la sociedad. La importancia del enseñar y aprender desde lo contable, partiendo de una perspectiva crítica en pro de mejorar la educación y el comprender lo que se enseña, el objetivo de enseñar y las maneras en que se enseña para que el otro como sujeto aprenda, es decir, del modelo que se utiliza para captar la realidad y transmitirla.

La instrumentación de un nuevo modelo educativo, o, por lo menos, el dotar al actual de una nueva visión y de unas metodologías renovadas, implica proposiciones y prácticas renovadoras, métodos disruptivos, y nuevas formas de pensar que apoyen a una educación contable diferente que integre las visiones globales clásicas y contemporáneas de la teoría, la técnica y la regulación contables.

El rol de la tecnología es relevante a la hora de plantear las estrategias didácticas, y por la época en la que estamos, el hecho de que alguna actividad no la involucre, hace perder el interés por parte de los estudiantes.

Una institución educativa no debe reconocer un modelo pedagógico único. Cuál aplicar, y en qué momento hacerlo, se vincula con las características de sus estudiantes y las expectativas formativas a las cuales se proyecta la oferta de valor de la institución.

ÁREA 3: “IDENTIDAD, DIVERSIDAD E INCLUSIÓN”

La identidad universitaria puede ser catalogada como aquellas fortalezas de las instituciones de educación superior, que permiten su permanencia y trascendencia, y las distingue, con relación a otras, desarrollando mejores prácticas que proyecten elementos de éxito académico en su más amplia expresión.

La universidad, como organización sociocultural, es un espacio formador de identidades, tanto personales y colectivas como sociales, asociado a un conjunto de ideas, vínculos y conexiones que se consolidan en torno a las dimensiones espacio y reconocimiento, y que se proyecta en la forma cómo sus miembros perciben, sienten y piensan, con lo cual comparten características y valores que distinguen a la entidad. Es notorio de que no todas las instituciones de educación superior asignan la misma ponderación a los elementos que producen mayor o menor identidad universitaria.

Por otro lado, muchas veces se cuestiona el carácter homogeneizador de las universidades. Las instituciones educativas deberían reconocer que cada uno de los estudiantes universitarios trae consigo experiencias educativas previas, familiares, étnicas, religiosas, multiculturales o limitaciones, pérdida o disminución de sus facultades físicas, intelectuales o sensoriales, que los diferencia de los demás jóvenes.



Este reconocimiento nos lleva a repensar acciones pedagógicas, curriculares e institucionales que coadyuven en el desarrollo integral del estudiante partiendo de su realidad, buscando una educación más participativa y democrática.



PROCESSO COMPILADO



CAPITULO III: DE LAS INSCRIPCIONES

REGLA 3.1 INSCRIPCIONES

Las inscripciones para participar en el **XIV Congreso Interamericano de Educadores del Área Contable** deberán tramitarse a través de la página web: <https://cic2023guatemala.com/inscribete-y-participa-en-el-xiv-cieac/>

Las inscripciones confirmadas serán informadas a los organismos patrocinadores de la AIC y a los directores nacionales de los respectivos países.

Podrán participar los educadores de las carreras relacionadas a las ciencias contables, administrativas, económicas, financieras y afines, dictadas en instituciones de educación superior y toda aquella persona interesada en conocer los avances y la proyección del conocimiento. La concurrencia de profesionales contables que no se desempeñan en la docencia es también posible y considerada de importancia por la unión de la academia y la profesión.

La inscripción incluye:

- Participación en conferencias plenarias y simultáneas, foros o paneles
- Kits de bienvenida
- Coffee break los dos días del evento
- Material del evento
- Diploma de participación

REGLA 3.2 PLAZOS Y COSTOS DE INSCRIPCIÓN

El costo de inscripción al **XIV Congreso Interamericano de Educadores del Área Contable** ha sido estructurado sobre bases diferenciales, en función de la fecha en que los participantes decidan inscribirse.

A continuación, se detallan los mismos:

CATEGORÍA	HASTA 30/06/2023	DESDE 01/07/2023
Asociados activos del IGCPA y público en general	U\$S 200.00	U\$S 200.00
Docentes universitarios	U\$S 180.00	U\$S 200.00
Miembros de comisiones IGCPA	U\$S 170.00	U\$S 200.00
Miembros de CTI de AIC	U\$S 150.00	U\$S 200.00

Para miembros adherentes individuales de la AIC, nacionales y extranjeros, conforme establecido en los estatutos de la AIC se otorgará el 10% de descuento.

Miembros del Comité Ejecutivo de la AIC y Comisión Organizadora de este Congreso, participarán sin costo.



REGLA 3.3 PROCEDIMIENTO DE INSCRIPCIÓN Y PAGO

INSCRIPCIÓN

Todos los interesados en participar del evento deberán inscribirse a través de la web <https://cic2023guatemala.com/inscribete-y-participa-en-el-xiv-cieac/> y seguir el procedimiento siguiente:

Ingresar a la zona de inscripción <https://cic2023guatemala.com/inscribete-y-participa-en-el-xiv-cieac/>

Diligenciar el formulario de inscripción.

Para realizar el pago dar clic en el botón pagos.

El procedimiento de inscripción se explica en el siguiente enlace: <https://youtu.be/07YKqIKD52o>

REGLA 3.4 CANCELACIONES

Los titulares de inscripciones pagadas, que decidan cancelar las mismas, solo tendrán derecho a traspasar la inscripción a otro interesado. Deberán solicitarlo por escrito a la Comisión Organizadora, proporcionando los datos del nuevo titular que los sustituirá.

CAPITULO IV: PRESENTACIÓN Y PUBLICACIÓN DE TRABAJOS

REGLA 4.1 DE LOS TRABAJOS A PRESENTAR

Los Trabajos se ceñirán estrictamente al temario del Congreso. Los mismos, podrán ser preparados por hasta un máximo de tres (3) coautores y deberán escribirse en uno de los tres idiomas oficiales de la AIC (español, inglés o portugués).

Deberán ser trabajos de vanguardia y de alto nivel técnico, innovadores, inéditos (no presentado ni publicado anteriormente), realizados por expertos con un enfoque de aplicación práctica.

Los trabajos serán enviados electrónicamente por sus autores al Sistema de Evaluación del Congreso hasta el **lunes 11 de septiembre de 2023**.

REGLA 4.2 FORMA DE LA PRESENTACIÓN DE LOS TRABAJOS

Para la elaboración del documento se utilizará el software Microsoft Word, en hoja de tamaño carta (*letter*), tipo de letra Arial tamaño 11, con interlineado doble, numeración de páginas y márgenes de cada lado de 2,54 cm (1 pulgada). En lo no establecido expresamente en estas Reglas de Procedimiento, se aplicarán las Normas APA 2022 7ma. edición actualizada.

La extensión del trabajo deberá ser entre las 7.500 palabras y las 10.000 palabras, desde el resumen hasta las referencias, incluyendo la guía de discusión, resumen ejecutivo, y las conclusiones. Las conclusiones no deberán exceder las 1.000 palabras. El número de palabras indicado no incluye la carátula y el curriculum vitae de los autores.

Los trabajos deberán incluir los siguientes componentes:

- a) Carátula, en la que mencione: título, tipo de trabajo, área temática, tema específico y subtema, nombre del autor/es, país al que representa/n, así como el nombre del director nacional de su país.
- b) Resumen ejecutivo no superior a 200 palabras.
- c) Palabras clave (2 a 6)
- d) Introducción.
- e) Desarrollo del tema.
- f) Resultados
- g) Discusión de resultados y guía de discusión con aspectos básicos a deliberar
- h) Conclusión derivada del desarrollo del tema.
- i) Referencias.
- j) Currículum vitae de los autores con fotografía 2"x 2" (extensión máxima 500 palabras por autor).
- k) Seudónimo.

Los trabajos se conformarán en dos (2) archivos diferentes:



Archivo I) En Microsoft Word para publicación en el que figurarán todos los componentes anteriores y Archivo II) En Adobe Acrobat para evaluación en el cual se deberá sustituir en el componente a) el nombre de autor/es por su seudónimo y excluir el componente j).

El contenido del trabajo no puede hacer referencia a su/s autor/es.

La observancia estricta de todo lo anteriormente dispuesto en esta regla será requisito indispensable para la aceptación de los trabajos.

Consideraciones importantes:

- La Comisión Organizadora del Congreso confirmará la recepción del trabajo vía correo electrónico, tanto a los autores como a los responsables por los organismos patrocinadores.
- Al menos uno de los autores, deberá estar inscrito al momento de la presentación del trabajo.
- Los postulantes serán notificados de la decisión del Comité Técnico del Congreso sobre su aceptación o no, hasta el **martes 17 de octubre de 2023**.

La observancia estricta de todo lo anteriormente dispuesto en esta regla será requisito indispensable para la aceptación de los trabajos.

REGLA 4.3

BASES ACADÉMICAS PARA LA EVALUACIÓN Y ACEPTACIÓN DE LOS TRABAJOS PRESENTADOS

Todos los trabajos presentados serán sometidos a un proceso de evaluación por parte de pares evaluadores por doble ciego (ver reglas 4.4 y 4.5). Los mismos serán aceptados o rechazados. Solo los trabajos aceptados se considerarán presentados al Congreso.

Los trabajos serán rechazados por los siguientes motivos:

- Que el tema no corresponda a los Ejes Temáticos
- Que contenga errores técnicos.
- Que muestre evidencias de plagio en el proceso de verificación de originalidad al que sea sometido
- Que las ideas centrales desarrolladas resulten una reiteración de las contenidas en publicaciones anteriores, sin incorporación de nuevos aportes, ejemplificaciones o cuestionamientos suficientemente significativos.
- Que contenga significativos errores de sintaxis, ortografía y redacción
- Incumplimiento de los aspectos formales
- Otras causas fundadas.

Los trabajos serán evaluados por los pares evaluadores por doble ciego de acuerdo con los criterios anteriores y a la plantilla de evaluación (Anexo C). Esa evaluación será la considerada para a) aceptar o no los trabajos; b) para seleccionar los trabajos a ser expuestos en los Grupos Temáticos de Discusión (Regla 5.2) y c) asignación de reconocimientos (Regla.6.1)



El trabajo será definitivamente rechazado si la mayoría simple de los integrantes del Comité Técnico del Congreso coinciden en esa opinión.

REGLA 4.4 PARES EVALUADORES

Se nombrarán pares evaluadores propuestos por integrantes de la Comisión Técnica de Educación de **AIC** e integrados por destacados profesores y profesionales de los países de **AIC**. Las designaciones deberán aprobarse por la Comisión Técnica de Educación de **AIC** y ratificarse por la Comisión Organizadora del Congreso.

La Comisión Organizadora pondrá a consideración de los pares evaluadores los trabajos presentados, enviándoselos sin elementos identificatorios de los autores.

Los pares evaluadores deberán enviar su evaluación, realizada de acuerdo con las pautas de evaluación al Comité Técnico del **XIV Congreso Interamericano de Educadores del Área Contable** hasta el **jueves 12 de octubre de 2023**.

REGLA 4.5 COMITÉ TÉCNICO DEL CONGRESO

El Comité Técnico del Congreso será designado por la Comisión Organizadora y avalado por el Comité Ejecutivo de **AIC**.

Recibirá de parte de los pares evaluadores los trabajos con la correspondiente evaluación, sin elementos de identificación de los autores hasta el **jueves 12 de octubre de 2023**.

Con base a los criterios de evaluación establecidos, revisará el trabajo realizado por los pares evaluadores y determinará los trabajos que serán expuestos en el Congreso.

Adicionalmente propondrá al Comité de Selección los trabajos que concursarán para los distintos reconocimientos que otorgará la Comisión Organizadora del **XIV Congreso Interamericano de Educadores del Área Contable**.

Deberá presentar un informe con sus conclusiones (trabajos evaluados, trabajos seleccionados y propuesta de nombres que concursarán por los distintos reconocimientos a otorgar), antes **del martes 17 de octubre de 2023**.

REGLA 4.6 PUBLICACIÓN Y EXPOSICIÓN DE LOS TRABAJOS

La Comisión Organizadora del **XIV Congreso Interamericano de Educadores del Área Contable** pondrá a disposición de los participantes, el contenido de los trabajos aceptados.

El Comité Técnico del Congreso seleccionará hasta 8 trabajos por área temática para ser expuestos por sus autores en el Congreso. Los trabajos deben haber obtenido un puntaje mayor a 70 puntos en la calificación efectuada por los pares evaluadores.



El resumen de los trabajos seleccionados para su exposición será publicado en la revista oficial del Instituto Guatemalteco de Contadores Públicos y Auditores (IGCPA) denominada "Auditoría y Finanzas". El texto completo de los trabajos seleccionados para su exposición será publicado en el sitio web del Instituto Guatemalteco de Contadores Públicos y Auditores (IGCPA)

Los trabajos no seleccionados, a partir del trabajo de arbitraje realizado por los pares evaluadores, no serán publicados en ninguna forma y se considerarán no presentados.

REGLA 4.7 DERECHOS DE AUTORÍA

Queda expresamente establecido que los autores de trabajos de investigación ceden a favor de la Asociación Interamericana de Contabilidad todos los derechos sobre dichos trabajos, a efectos de que la propia AIC, pueda editarlos y/o publicarlos. Para que otras personas puedan publicar estos trabajos, se requerirá la autorización previa, expresa y por escrito de o de los autores. Este acuerdo, a favor de la AIC, no impide que los autores puedan personalmente editar y/o publicar sus trabajos, lo que debe ser notificado previamente

PROCESSO COMPILADO



CAPITULO: V DESARROLLO DEL CONGRESO

REGLA 5.1 SESIONES PLENARIAS

Durante el **XIV Congreso Interamericano de Educadores del Área Contable** se efectuará una Sesión Plenaria de Inauguración y una Sesión Plenaria de Clausura. Todos los inscritos e invitados y acompañantes podrán asistir a las sesiones plenarias.

REGLA 5.2 GRUPOS TEMÁTICOS DE DISCUSIÓN

Existirá un grupo de discusión para el tratamiento de cada uno de los temas del Congreso, los que serán simultáneos.

En los grupos temáticos de discusión pueden intervenir todos los participantes inscritos, para el análisis de los temas establecidos en el Congreso.

En cada grupo temático de discusión se podrán realizar, según se establezca por la Comisión Organizadora, paneles o presentaciones magistrales de invitados especiales y luego la exposición por parte de sus autores de los trabajos seleccionados por el Comité Técnico del Congreso.

Estarán coordinados por una mesa integrada por un Presidente, un Vicepresidente y un Secretario. El Presidente y el Secretario serán designados por el Comité Ejecutivo de la **AIC** a más tardar el **viernes 15 de septiembre de 2023** a propuesta de la Comisión Organizadora y el Comité Técnico. El Vicepresidente será del país organizador y será designado por la Comisión Organizadora del Congreso. Todos ellos deberán ser académicos de alto nivel y acordes al tema de discusión.

La reunión se abrirá por el Vicepresidente que presentará al Presidente y Secretario. Luego el Presidente convocará a los encargados de las presentaciones magistrales o los paneles, si corresponde.

Luego se realizará la presentación de los trabajos seleccionados por el Comité Técnico del Congreso. La presentación durará un tiempo máximo de 15 minutos. Dicha presentación debe ser clara y concisa y deberá exponer los puntos principales del trabajo. No se admite la lectura de los trabajos.

Luego de la presentación de los trabajos se abrirá la discusión y análisis. Esta discusión comenzará por la realización de preguntas a los expositores de los trabajos seleccionados. Luego de contestadas las preguntas se abrirá la discusión.

El Presidente conducirá las sesiones de análisis y discusión a cargo de los participantes y determinará el momento en que se considere que el punto este suficientemente discutido, teniendo como máximo el plazo establecido en la agenda del Congreso.

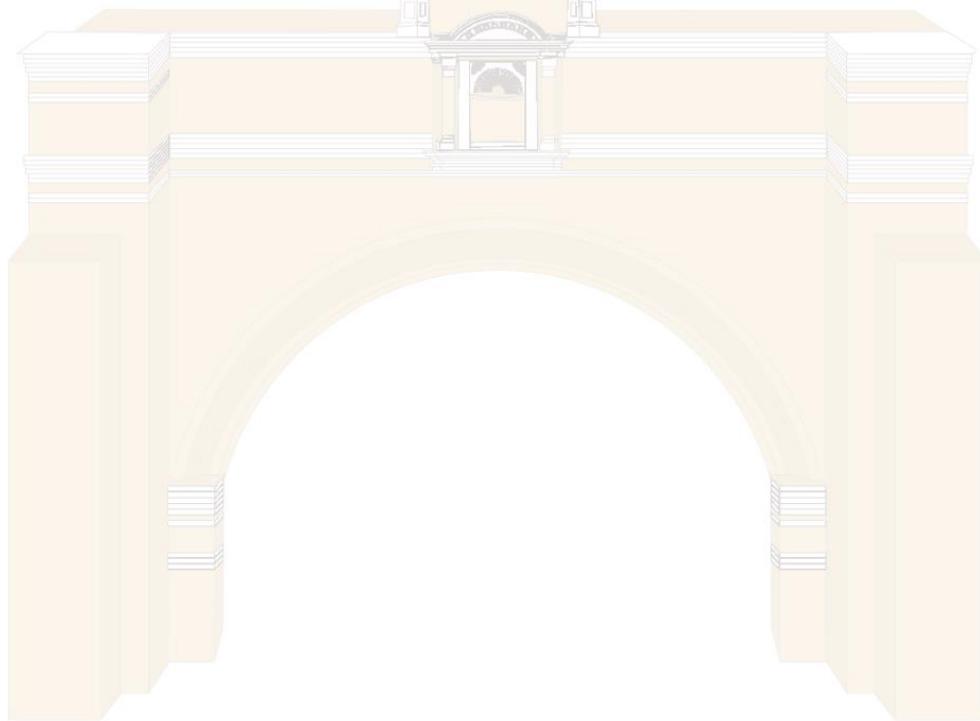


En la discusión y análisis podrán hacer uso de la palabra todos los congresistas. Ninguno de ellos podrá hacer la presentación o lectura de su trabajo, en caso de que éste no haya sido seleccionado para su exposición.

La mesa establecerá la duración de la intervención de cada participante considerando como limitante el desarrollo máximo establecido en la agenda del Congreso.

En caso de ser necesario el Vicepresidente deberá sustituir al Presidente en la conducción de la sesión. El Secretario deberá recopilar los aspectos más relevantes expresados por cada participante, a efectos de elaborar un informe final del grupo temático de discusión que incluya las diferentes posiciones y las conclusiones, el que será incluido en la memoria del Congreso. El informe final del grupo, preparado por el Secretario, será aprobado y presentado por la totalidad de la Mesa.

El informe final del grupo deberá ser presentado al Comité Técnico del Congreso el **lunes 6 de noviembre de 2023 a las 16:30 horas de Guatemala.**



PROCESSO COMPILADO



CAPITULO VI: RECONOCIMIENTOS A LOS TRABAJOS Y MEMORIA DEL CONGRESO

REGLA 6.1 DETERMINACIÓN DE RECONOCIMIENTOS

Existirán premios y reconocimientos para los trabajos seleccionados a tales efectos. La Comisión Organizadora definirá los reconocimientos a conceder antes del **jueves 19 de octubre de 2023**, siendo esta decisión publicada en el sitio web del evento.

Dichos reconocimientos podrán ser otorgados con relación a la totalidad de los trabajos aceptados al Congreso.

REGLA 6.2 MEMORIA DEL XIV CONGRESO INTERAMERICANO DE EDUCADORES DEL ÁREA CONTABLE

La Comisión Organizadora del **XIV Congreso Interamericano de Educadores del Área Contable** preparará la memoria del Congreso que deberá incluir como mínimo:

- a. Lema y temario detallado
- b. Autoridades del Congreso con detalle de todos los integrantes de las distintas comisiones y comités.
- c. Agenda desarrollada en el Congreso
- d. Participantes del Congreso
- e. Nombres de los trabajos seleccionados y sus autores
- f. Texto completo de los trabajos seleccionados
- g. Informes provenientes de las autoridades de cada uno de los Grupos Temáticos de Discusión. (Regla 5.2)
- h. Reconocimientos otorgados.

Esta Memoria deberá ser publicada en formato digital en el sitio web de la AIC y en el sitio web del Instituto Guatemalteco de Contadores Públicos y Auditores (IGCPA), en un plazo no mayor a 120 días desde la clausura del Congreso y enviada a cada uno de los participantes en el Congreso, a los Organismos Patrocinadores de la AIC y a las Universidades Adherentes Institucionales de la AIC.



CAPITULO VII: DISPOSICIONES GENERALES

REGLA 7.1. DISPOSICIONES GENERALES

Los aspectos no previstos en estas Reglas de Procedimiento que deban ser resueltos antes del inicio o durante el Congreso, serán atendidos por la Comisión Organizadora.



PROCESSO COMPILADO



ANEXO A: TEMARIO DETALLADO

ÁREA 1: “FORMACIÓN INTEGRAL Y ENTORNO PROFESIONAL DEL CONTADOR PÚBLICO”

La formación integral del contador público contempla el desarrollo del ser humano en varias dimensiones, con un marcado énfasis por la dimensión cognoscitiva, pero sin dejar de lado las dimensiones humana y social, y priorizando la ética y los valores.

El contador público debe ser un agente de cambio, transformando la realidad a partir de los conocimientos recibidos. Para eso es necesario una integración entre la teoría y la práctica, que le permita alcanzar la competencia suficiente para solucionar los problemas de su entorno.

La ética debe guiar las actuaciones del contador público, por lo que se debe orientar la conducta de los futuros egresados de la contaduría hacia un comportamiento ético.

Por eso, la formación integral de un contador público debe contemplar la formación científica, la formación humanística, la formación personal y social, la formación profesional, la formación investigativa, la formación productiva y la formación ética y valores, entre otras.

En esta área, una lista no taxativa de subtemas sobre los cuales se espera la presentación de trabajos es:

- La implementación de los Pronunciamientos Internacionales de Formación
- Aproximación al mundo real
- *Blockchain*
- Competencias curriculares y competencias transversales
- Competencias y habilidades requeridas en el futuro
- Computación en la nube
- Contenidos curriculares mínimos
- El nuevo *curriculum*
- La enseñanza de la deontología (teoría y práctica) y la formación de formadores en esta materia.
- La incorporación de las normas y procedimientos establecidos por los DOM de IFAC, en el currículo de la formación de grado y posgrado universitario.
- La integración en el currículo de temas como control de lavado de activos,

impacto medioambiental, responsabilidad social profesional y empresarial, balance social, industria 4.0, impactos de la transformación digital, big data, gestión de riesgos, desarrollo del capital humano, creación de valor, innovación y emprendedurismo.

- Las reválidas nacionales e internacionales: el contador transfronterizo.
- Liderazgo de equipo
- Objetivos de desarrollo sostenible
- Pensamiento computacional
- Programas de Desarrollo Profesional y Docente Continuo
- Programas para emprendedores
- Trabajo en equipo
- Prácticas preprofesionales y pasantías
- Dilemas éticos que se le presentan al docente

ÁREA 2: "MODELOS PEDAGÓGICOS Y ESTRATEGIAS DIDÁCTICAS DEL SIGLO XXI"

La educación contable no debe ser sólo una preocupación de la disciplina frente a la contextualización social y económica; debe fundamentarse en la aplicación de teorías y modelos que permitan predecir el accionar de la disciplina ante los cambios estructurales y coyunturales de la sociedad. La importancia del enseñar y aprender desde lo contable, partiendo de una perspectiva crítica en pro de mejorar la educación y el comprender lo que se enseña, el objetivo de enseñar y las maneras en que se enseña para que el otro como sujeto aprenda, es decir, del modelo que se utiliza para captar la realidad y transmitirla.

La instrumentación de un nuevo modelo educativo, o, por lo menos, el dotar al actual de una nueva visión y de unas metodologías renovadas, implica proposiciones y prácticas renovadoras, métodos disruptivos, y nuevas formas de pensar que apoyen a una educación contable diferente que integre las visiones globales clásicas y contemporáneas de la teoría, la técnica y la regulación contables.

El rol de la tecnología es relevante a la hora de plantear las estrategias didácticas, y por la época en la que estamos, el hecho de que alguna actividad no la involucre, hace perder el interés por parte de los estudiantes.

Una institución educativa no debe reconocer un modelo pedagógico único. Cuál aplicar, y en qué momento hacerlo, se vincula con las características de sus estudiantes y las expectativas formativas a las cuales se proyecta la oferta de valor de la institución.

En esta área, una lista no taxativa de subtemas sobre los cuales se espera la presentación de trabajos es:

- Aula invertida
- Analíticas de aprendizaje
- Apps educativas
- Aprendizaje basado en problemas
- Aprendizaje cooperativo
- Aprendizaje móvil
- Aprendizaje por proyectos (ABP)
- Aprendizaje ubicuo
- Autoaprendizaje
- *Chatbots*
- Coaching educativo
- Cursos Masivos en Línea Abiertos (MOOC)
- Derechos de autor y propiedad intelectual
- Enseñanzas no presenciales e híbridas
- Entornos virtuales
- Entornos virtuales: educación a distancia, *e-learning*, *blended learning*, laboratorios virtuales
- Eportfolios
- Evaluación
- Evaluación de competencias
- Experiencias innovadoras en metodologías y contenidos
- Gamificación
- Impacto de nuevas tecnologías en la educación continua



- Indicadores de innovación educativa
- Investigación y educación contable
- Metodologías activas en el aula
- Modelo de tutoría
- Modelos de capacitación y desarrollo
- Modelos y prácticas pedagógicas
- Neuroeducación
- Nuevas tecnologías: videos, apps, tabletas, redes sociales, blogs
- Educación emocional (mindfulness)
- Nuevas tendencias y modelos en educación continua
- Plataformas educativas
- Recursos educativos en la enseñanza superior
- Recursos TIC innovadores
- Redes sociales
- Repositorios y bibliotecas digitales
- Sistemas de gestión de aprendizaje
- Softwares educativos
- Tecnología y metodología
- Enseñanza basada en competencias.

ÁREA 3: “IDENTIDAD, DIVERSIDAD E INCLUSIÓN”

La identidad universitaria puede ser catalogada como aquellas fortalezas de las instituciones de educación superior, que permiten su permanencia y trascendencia, y las distingue, con relación a otras, desarrollando mejores prácticas que proyecten elementos de éxito académico en su más amplia expresión.

La universidad, como organización sociocultural, es un espacio formador de identidades, tanto personales y colectivas como sociales, asociado a un conjunto de ideas, vínculos



y conexiones que se consolidan en torno a las dimensiones espacio y reconocimiento, y que se proyecta en la forma cómo sus miembros perciben, sienten y piensan, con lo cual comparten características y valores que distinguen a la entidad. Es notorio de que no todas las instituciones de educación superior asignan la misma ponderación a los elementos que producen mayor o menor identidad universitaria.

Por otro lado, muchas veces se cuestiona el carácter homogeneizador de las universidades. Las instituciones educativas deberían reconocer que cada uno de los estudiantes universitarios trae consigo experiencias educativas previas, familiares, étnicas, religiosas, multiculturales o limitaciones, pérdida o disminución de sus facultades físicas, intelectuales o sensoriales, que los diferencia de los demás jóvenes.

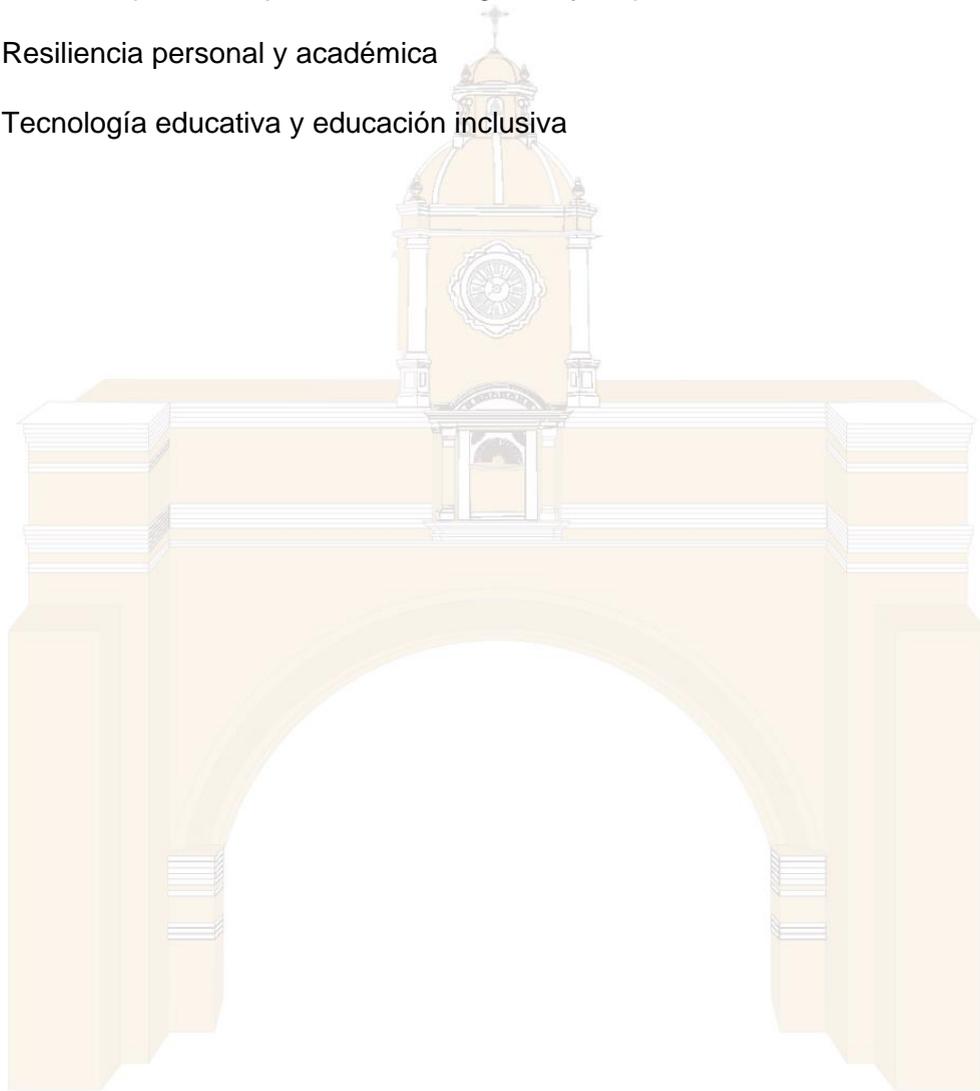
Este reconocimiento nos lleva a repensar acciones pedagógicas, curriculares e institucionales que coadyuven en el desarrollo integral del estudiante partiendo de su realidad, buscando una educación más participativa y democrática.

En esta área, una lista no taxativa de subtemas sobre los cuales se espera la presentación de trabajos es:

- Abordaje del *bullying*/Cyberbullying
- Acreditaciones
- Atención a las personas con capacidades diferentes
- Brecha digital
- Calidad y educación
- Colaboración industria-universidad
- Credenciales alternativas
- Educación global y multicultural
- Evaluación y acreditación de calidad
- Evaluación y medición de la calidad educativa
- Experiencias en torno a colectivos y comunidades
- Internacionalización
- Justicia social y educación intercultural
- La internacionalización de la educación superior mediante la movilidad y el intercambio académico.



- Personalidad, evaluación y tratamiento psicológico
- Procesos de innovación en las instituciones
- Procesos para trabajar adicciones digitales y su prevención
- Resiliencia personal y académica
- Tecnología educativa y educación inclusiva



PROCESSO COMPILADO



ANEXO B: PROGRAMA TENTATIVO

HORARIO	PROGRAMA ACADÉMICO		
Domingo, 5 de noviembre de 2023			
14:00 a 16:00	Registro de participantes		
16:00 a 16:30	Sesión plenaria de inauguración		
16:30 a 18:00	Sesión plenaria académica		
18:00 a 21:00	Cóctel		
Lunes, 6 de noviembre de 2023			
8:30 a 10:00	Presentación de trabajos	Presentación de trabajos	Presentación de trabajos
10:00 a 10:30	Coffee break		
10:30 a 12:00	Presentación de trabajos	Presentación de trabajos	Presentación de trabajos
12:00 a 14:00	Receso para almuerzo libre		
14:00 a 16:00	Presentación de trabajos	Presentación de trabajos	Presentación de trabajos
16:00 a 16:30	Coffee break		
16:30 a 18:30	Sesión plenaria académica		
18:30 a 18:45	Lectura de informe		
18:45 a 19:15	Sesión plenaria de clausura		

PROCESSO COMPILADO



ANEXO C: PAUTAS DE EVALUACIÓN PARA TRABAJOS

EVALUACIÓN DE ASPECTOS FORMALES

ASPECTOS FORMALES QUE CONSIDERAR	SI	NO
Cumple con plazo de presentación		
Extensión de número de palabras, tipo de letra y espacios		
Presenta resúmenes y palabras clave		
Presenta conclusiones		
Presenta referencia bibliográfica		
El trabajo se adecua al contenido del temario fijado por las Reglas de Procedimientos de la XXXIV CIC 2023		

EVALUACIÓN DE ASPECTOS SUSTANCIALES (DE 0 A 10 PUNTOS CADA NUMERAL)	PONDERACIÓN
1. Título: identificación del tema, con hasta 16 palabras, reconociendo las variables del estudio, de forma clara y concisa.	0,5
2. Resumen y palabras claves: el resumen debe presentar de forma sintética y concreta el propósito del trabajo, describir la metodología, definir el tema a estudiar, los principales resultados y conclusiones. Mínimo 95 palabras, máximo 200 palabras. Las palabras deben identificar el área de conocimiento, acorde con la temática de estudio, de forma sencilla y no compuesta y estar incluido en el Tesoro de la UNESCO.	1
3. Introducción: fundamentar claramente el problema y el propósito de la investigación, apoyado por la literatura. Debe describir la estrategia de investigación, las implicaciones científicas y sociales, la posición del autor y los antecedentes de la investigación.	1,5
4. Desarrollo del tema: implica la exposición escrita de los conceptos, argumentaciones, formulaciones, fundamentaciones, justificaciones, posiciones, confrontaciones sobre el tema y las problemáticas que han sido objeto de desarrollo y son las que identifican al trabajo. Debe respetar un orden y una secuencia lógica a las oraciones y a los párrafos, brindando coherencia y congruencia al trabajo.	2
5. Resultados: los resultados deben ser consistentes con la metodología, el problema de investigación, la literatura y los objetivos del estudio, favoreciendo una buena comprensión.	2
6. Discusión de resultados: los resultados deben ser discutidos a través de un resumen de conclusiones y una comparación con otros estudios, apoyados por referencias apropiadas, proporcionando una clara comparación de los resultados con otros autores.	1
7. Conclusiones: deben estar sustentadas en los resultados obtenidos, con una posición sobre los hallazgos por parte del autor, agregando nuevos conocimientos prácticos o teóricos sobre el tema desarrollado.	1

PROCESO COMPILADO



8.Referencias: adecuadas para el problema que se discute, formateado de acuerdo con los estándares APA 7ª edición, se debe dar preferencia a trabajos recientes relacionados con la temática propuesta, privilegiando la diversidad y calidad de las referencias.	1
TOTAL	10



PROCESSO COMPILADO



ANEXO D: CRONOGRAMA DE TRABAJOS DE INVESTIGACIÓN

Cronograma	
Actividad	Fechas
Fecha de envío del trabajo por sus autores, directamente al Sistema de Revisión.	Lunes 11 de septiembre de 2023
El Comité Técnico del Congreso recibirá de parte de los pares evaluadores los trabajos con la correspondiente evaluación, sin elementos de identificación de los autores	Jueves 12 de octubre de 2023
El Comité Técnico del Congreso deberá presentar un informe con sus conclusiones (trabajos evaluados, trabajos seleccionados y propuesta de nombres que concursarán por los distintos premios a otorgar)	Martes 17 de octubre de 2023
Los postulantes serán notificados de la decisión de la Comisión Organizadora sobre su aceptación o no	Jueves 19 de octubre de 2023
Los postulantes confirman participación	Domingo 22 de octubre de 2023

PROCESSO COMPILADO



ANEXO E: COMISIÓN ORGANIZADORA

Integrante	País	Cargo
Mario Danilo Espinoza Aquino		Coordinador General
Gabriel Gustavo Trucco		Coordinador Técnico
Juan Carlos Say Melgar		Sub-Coordinador Técnico
Manuel López Oliva		Secretario
Raquel Ana Lucía Sandoval		Pro-Secretaria
José Carlos Dextre Flores		Comisionado Interamericano-Enlace con las Universidades de América
Mario Ernesto Díaz Durán		Asesor Técnico
Angela Maryed Flórez Ríos		Coordinadora-Enlace con la Comisión Técnica Interamericana de Educación de la AIC
Ricardo Dencker		Sub-Coordinador-Enlace con la Comisión Técnica Interamericana de Educación de la AIC
Oscar Noé López Cordón		Delegado del Comité Ejecutivo de la Asociación Interamericana de Contabilidad

PROCESO COMPILADO



ANEXO F: COMITÉ EJECUTIVO DE LA AIC

Integrante	País	Cargo
Héctor Jaime Correa Pinzón		Presidente
Jorge Sandoval La Serna		Primer Vicepresidente
Luis González Ríos		Vicepresidente de Desarrollo Profesional
Jerry De Córdova Figueroa		Vicepresidente de Afiliaciones
Ana Victoria Corcio		Vicepresidente de Finanzas
Nelson Hahn Jacobo		Vicepresidente de Asuntos Técnicos
Oscar Noé López Cordón		Vicepresidente Relaciones y Promoción
César Martínez		Vicepresidente Comunicaciones

PROCESO COMPILADO



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº 41/2023

Protocolo nº: 2023/000072

Data: 19/07/2023

Objeto: Inscrição de 1 conselheiro no evento “XXXV Conferência Interamericana de Contabilidade”.

Responsável pela análise: Pâmela Duart Araújo Parizotto.

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
1	Preâmbulo preenchido	X			Obs. 1
2	Descrição detalhada do objeto	X			
3	Justificativa necessidade.	X			
4	Quantidade a ser adquirida.	X			
5	Serviço Contínuo	X			
6	Previsão PAC	X			Obs. 2
7	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
8	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			

PROCESSO COMPILADO



9	Assinatura do demandante do serviço.	X			
---	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:
<p>1 – Foi confirmado com o setor demandante que o representante do CRCSC que participará do evento supracitado será a presidente Marisa.</p> <p>2 – Apesar de mencionar que a demanda não consta no PCA, o objeto está previsto de forma genérica, item 120 - INSCRIÇÕES DE CONSELHEIROS EM EVENTOS – valor total R\$: 20.000,00. A grande diferença de valor se explica, vez que a previsão foi registrada para atendimento de todas as demandas.</p> <p>3 – Considero apto para prosseguimento e instrução de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei 8666/93.</p> <p>4 – O processo deve ser conduzido pelo agente de contratação, Eduardo Santos Oliveira, que deverá finalizar o processo com checklist, encaminhando para o solicitante processo finalizado.</p>

Pâmela Duart Araújo Parizotto
Coordenadora do setor de Infraestrutura

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 19/07/2023 16:52:19

PROCESSO COMPILADO



Parecer 032/23/GOV

Em 19 de julho de 2023.

De: Coordenador Departamento Contábil-financeiro do CRCSC.

Para: Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

Ref. DFD 2023/000072 – Inscrição de conselheiro do CRCSC na XXXV Conferência Interamericana de Contabilidade.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e no [Plano de Contratações Anual 2023](#) (PCA), item 120, de forma genérica pelo valor de **R\$ 20.000,00**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise DFD 41/23/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que a participação no evento objetiva o aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional da presidente do CRCSC, que os assuntos que serão abordados estão relacionados as suas atividades, garantindo as competências e conhecimentos necessários para sua atuação e conseqüentemente conferindo qualidade e eficácia nos resultados da Gestão do CRCSC;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto de USD 495,00, ou seja, aproximadamente R\$ 2.500,00 será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.047- INSCRIÇÕES, atividade 3016 do Plano de Trabalho do Exercício de 2023, e que há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa.

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Hermelindo Júnior Soares
Coordenador do Departamento Contábil-financeiro do CRCSC

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 19/07/2023 23:24:10

PROCESSO COMPILADO



Parecer 040/23/DIR

Em 20 de julho de 2023.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2023/000072 – Inscrição de conselheiro do CRCSC na XXXV Conferência Interamericana de Contabilidade.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000072 de 13 de julho de 2023, encaminhado pelo gabinete da presidência.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000072.

Considerando parecer 032/2023 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 19 de julho de 2023, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 20/07/2023 17:05:08

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000072/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2023

Objeto: INSCRIÇÃO DA PRESIDENTE MARISA NA XXXV CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE CONTABILIDADE

Conforme solicitação do Gabinete da Presidência, analisada pelo Coordenador de Contábil-financeiro do CRCSC desta casa, em razão da presente demanda enquadrar-se no inciso II do art. 25 e inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93, informamos que a contratação deve se dar nesses termos.

Importante observarmos o inciso II do artigo 25 da Lei 8666/93, que estabelece que os serviços técnicos enumerados no Art. 13 da mesma lei e seus incisos são casos de licitação inexigível:

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Ao analisarmos o Art. 13 do regulamento supracitado é possível aferir quais os serviços técnicos contemplados pelo dispositivo:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifo nosso)

Logo, de acordo com o Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 em conjunto com o Art. 13, inciso VI, a participação em eventos de capacitação de pessoal, por enquadrar-se na hipótese suscitada, é caso de licitação inexigível.

Entendimento similar tem o Tribunal de Contas da União, em parecer emanado na Decisão 439/98, cuja fundamentação permite inferir o amplo cabimento da inexigibilidade para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Transcreve-se, por oportuno, para melhor compreensão do tema, voto do Ministro Relator, Adhemar Paladini Ghisi:

3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados

PROCESSO COMPILADO



de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. (...)

... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. (Sem grifos no original).

Sobre a conceituação do que sejam cursos abertos ou fechados, a fundamentação da Orientação Normativa nº 18 da Advocacia-Geral da União é clara:

“Parece pertinente, ainda, distinguir os denominados cursos abertos dos fechados. Os cursos abertos são aqueles que permitem a participação de quaisquer interessados, sendo fixados e programados pelo seu realizador. São, portanto, acessíveis a qualquer pessoa interessada na sua proposta. Os cursos fechados são voltados para grupos certos e determinados de indivíduos, elaborados de acordo com metodologia e horários previamente fixadas pelo contratante. De conseguinte, não são acessíveis a qualquer interessado, mas apenas àquelas integrantes do quadro de quem os Contrata.”

A matéria atinente à participação de servidor em cursos externos, sejam abertos ou fechados já foi analisada pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 439/1998), que entendeu:

“22. Existem, portanto, limitações à aplicabilidade do art. 25 da Lei nº 8.666/93 ao treinamento de servidores. Os cursos mais básicos e convencionais não devem ser contratados com inexigibilidade de licitação, pois, no caso, a diferença entre os serviços prestados por um ou outro licitante tende a ser mínima, sem prejuízo do objetivo do treinamento.

(...)

46. Os cursos abertos para os quais não cabe licitação são aqueles inusitados, quer por não haver previsão de sua repetição, quer pela indiscutível notoriedade do instrutor, ou ainda aqueles oferecidos por uma única empresa. Em todos os casos o texto da Lei é suficientemente claro: há inviabilidade de competição.

Da mesma forma destaca-se o ensinamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que, ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que:

"Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei nº 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..."

("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110).

XXXV Conferência Interamericana de Contabilidade (CIC), considerado curso aberto já que a participação não está limitada a este Conselho, terá o tema "Rumo a um futuro sustentável com ética e transparência". O objetivo é a troca de experiências, ideias e conhecimentos contábeis na América Latina, abordando os principais temas atuais da Contabilidade, como sustentabilidade, transparência e ética.

O evento será realizado em Antígua na Guatemala, entre os dias 7 e 9 de novembro de 2023.

Cabe ainda salientar que a doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado "Notória Especialização" (Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, número 44, 2º semestre de 1978, pág. 25/32) ressalta:

(...) no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação se torna impossível, não havendo possibilidade de se falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, (...)



Desta forma é possível concluir que a participação em eventos voltados para área de atuação dos servidores da Administração deve ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundada no art. 25, Inciso II.

Portanto, pelo fato de à contratação ser fundamentada no art. 25 da Lei 8666/93, e, em atendimento a doutrina já apresentada, a qual reza que “não se licitam coisas comprovadamente desiguais”, bem como observando a IN 73/2020, o presente processo será instruído apenas com um orçamento, em função da impossibilidade de comparação objetiva, e a crítica de preços deve ser a avaliação da mesma contratação por outras instituições.

Nessa esteira, anexo I a este parecer, documento comprobatório extraído do site <https://cic2023guatemala.com/>, com os valores do referido evento, a fim de comprovar que o valor cobrado da Administração contratante é equivalente ao praticado pelo contrato em ajustes firmados com outros contratantes.

Ainda, importante salientar que o Conselho Federal de Contabilidade, após contato com a organização do evento, assegurou as inscrições com desconto no valor de US\$ 495.00. No entanto, o pagamento deveria ser confirmado até 20 de julho de 2023, anexo II deste parecer. Tendo em vista a deliberação plenário CRCSC nº 52/2023, anexo III, de 19/07/2023, que autoriza a participação da presidente Marisa no supracitado evento, bem como a fim de garantir o desconto no valor da inscrição, o pagamento foi realizado na data solicitada.

Vale destacar a possibilidade de pagamento antecipado em cursos e eventos, pois esta é forma mais usual no mercado, cabendo Administração, ao adotar esse procedimento, atentar para os demais requisitos arrolados na ON/AGU 37/2017, conforme segue:

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificada pela administração, demonstrando-se existência de interesse público, observados os seguintes critérios:

1. represente condição sem a qual não seja possível obter bem ou assegurar prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos; [...]

Cabe ressaltar que, de acordo com o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento do contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Cabe ressaltar também o § 4º do art. 62 que institui:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais



como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Por tratar-se de uma inexigibilidade que não se enquadra nos limites dos valores estabelecidos no caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e não ultrapassa o valor previsto no art. 24 inciso II da mesma lei, fica dispensado o termo de contrato para o referido certame o qual será substituído pela nota de empenho de despesa.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

PROCESSO COMPILADO



ANEXO I

PROCESSO COMPILADO



(<https://cic2023guatemala.com>)



PROCESSO COMPILADO

07 a 09 de novembro de 2023

XXXV CIC

GUATEMALA 2023

registrar agora
(/ficha-de-inscripcion/)

Ver Promocional
(<https://www.facebook.com/CIC2023>)

Conte cada segundo até o evento

109

DIAS

11

HORAS

42

MINUTOS



Conferência Interamericana de Contabilidade

A Conferência Interamericana de Contabilidade (CIC) é uma atividade sindical desenvolvida semestralmente. É um evento por excelência para a troca de experiências, ideias e conhecimentos contábeis no continente americano. Nenhum outro evento tem o poder de convocação entre os contadores que o CIC tem. São cada vez mais fortes, o veículo por excelência para a troca de “convivência sincera e fraterna” dos contadores americanos.





Investimento

membros do CTI

Aderentes da AIC e Associados Ativos

Colegiado e estudantes

Público em geral

\$ 495,00

ESTA OFERTA TERMINARÁ EM:

00 00 00 00
DIAS HORAS MINUTOS SEGUNDOS

OFERTA VÁLIDA PARA MEMBROS DO CTI DA AIC - DESCONTO ATÉ 30 DE 2023

ADQUIRA SUA VAGA COM UM PREÇO ESPECIAL PARA SUA COMPRA ANTECIPADA

Garanta seu acesso ao mais importante evento contábil da América Latina.

registrar agora (+)
(/ficha-de-inscripcion/)

Código de desconto: **MCTI-AIC/CIC2023**



Pagamentos em US\$
(<https://link.visaenlink.gt/VEL1164179g0p47otdkm/1634938639fe52450/1678975932e4cc78b>)



Pagamentos em Q
(<https://igcpa.org.gt/mall-virtual/ticket-xxxv-cic-2023-etapa-3/>)

PROCESO COMPILADO



(<https://cic2023guatemala.com>)



Agenda CIC 2023

👉 07 de novembro

👉 08 de novembro

👉 09 de novembro

Não encontramos eventos

registrar agora 
(/ficha-de-inscripcion/)

PROCESSO COMPILADO

Opções de acomodação

★★★★★

Real Plaza Hotel

Distancia: 1.7km / 22 minutos del hotel sede (caminando)

Habitación sencilla desde US\$92.00
Habitación Triple desde US\$122.00
Habitación cuádruple desde US\$152.00
Junior Suite desde US\$131.00



★★★★★

Hotel San Jorge – Antigua Guatemala

Distancia: 1.1 km / 15 minutos del hotel sede (caminando)

Habitación sencilla - Desde US\$55
Habitación doble - Desde US\$55
*Incluyen desayuno bufet

Código Reserva: CIC

Ir a la página del hotel (<https://bit.ly/cic2023-hsj>)

★★★★★

Hotel Casa Encantada

Distancia: 1.2 km / 15 minutos del hotel sede (caminando)

Habitación sencillas - Desde US\$115
Habitaciones dobles - Desde US\$115
*Incluyen desayuno bufet

Código Reserva: CIC

Ir a la página del hotel (<https://bit.ly/cic2023-ce>)

**Código Reserva: XXXV
CIC - Guatemala IGCPA**

Ir a la página del hotel
(<https://cic2023guatemala.com/wp-content/uploads/2023/03/Tarifas-Participacion-XXXV-Conferencia-Interamericana-de-Contabilidad-.pdf>)

**Código Reserva:
CONGRESO
CONTABILIDAD**

Ir a la página del hotel
(https://cic2023guatemala.com/wp-content/uploads/2023/02/Hotel-Casa-Jardin-Antigua_.pdf)

**Código Reserva: XXX
CIC - Guatemala IGC**

(<https://cic2023guatemala.com>)

Ir a la página del hotel
(<http://www.hotelauroaani.com>)

Todos os hotéis
(<https://cic2023guatemala.com/hoteles/>)

patrocinadores



pwc
(<https://www.pwc.com/gt/es.html>)



CONTACOM
(<http://www.contacom.net>)



EY Building a better working world
(https://www.ey.com/es_cr/connect-with-us)



Nexia
(<http://nexiagt.com/>)



Allinial
GLOBAL®



GOMEZ & ASOCIADOS
Audidores y Consultores
(<http://www.gomezyasociados.com.gt>)

PROCESO COMPILADO



(<https://arrobo.ec>)



(<https://cic2023guatemala.com>)



Contate-nos

Nome

Empresa

E-mail

Mensagem

Enviar mensagem ↗

PROCESSO COMPILADO



(<https://cic2023guatemala.com>)

XXXV CIC ([HTTPS://CIC2023GUATEMALA.COM](https://CIC2023GUATEMALA.COM))

Instituto Guatemalteco De Contadores E Auditores Públicos

info@cic2023guatemala.com

(502) 2296-1308 – 2296-1309

6°. Avenida 0-60 zona 4, Professional Tower I – Office 603, nivel 6

organizadores



(<https://igcpa.org.gt>)

(http ps:/
ps:/ /ww (htt
/ww w.in p://
w.fa stag wa.
ceb ram me/
ok@.co 50
co m/c 251
m/C icgu 824
IC2 ate 313
023 mal)
) a20
23)

G-T9ZT221BH4



(<http://contadores-aic.org/>)

PROCESO COMPILADO



ANEXO II

PROCESSO COMPILADO

COMUNICADO: Pagamento de Inscrições para a XXXV Conferência Interamericana de Contabilidade (CIC)

Elys Tevania <elys.tevania@cfc.org.br>

Seg, 2023-07-17 09:45

Para: Sabrina de Matos - CRCSC <diretoria1@crcsc.org.br>; Cleber Dias - CRCSC <diretor.administrativo@crcsc.org.br>; Sabrina de Matos - CRCSC <diretoria1@crcsc.org.br>

Cc: EPC - CRCSC <educprof@crcsc.org.br>; CFC - Coord. Desenvolvimento Profissional <desenprof@cfc.org.br>

📎 1 anexos (493 KB)

CRCSC.pdf;



Prezado(a) Presidente,

Encaminhamos, em anexo, a fatura referente a inscrição da participante indicada por este CRC, para a XXXV Conferência Interamericana de Contabilidade, prevista para ocorrer de 7 a 9 de novembro de 2023, em La Antigua Guatemala.

Destacamos que as informações para pagamento seguem no e-mail abaixo.

Na oportunidade, solicitamos que o comprovante de pagamento nos seja enviado, para compartilharmos com a organização do evento, conforme solicitado.

Colocamos a Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional à disposição.

A
t
e
n
c
i
o
s
a
m
e
n
t
e
,



ELYS TEVANIA CARVALHO

Diretora Executiva

CRCDF n.º 024633/O-9

www.cfc.org.br | elys.tevania@cfc.org.br | +55 (61) 3314-9677

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

SAUS Quadra 5, Lote 3, Bloco J, Edifício CFC, 6º andar. CEP: 70070-920, Brasília (DF)

🌱 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Elys Tevania <elys.tevania@cfc.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 28 de junho de 2023 16:42

Assunto: COMUNICADO: XXXV Conferência Interamericana de Contabilidade

PROCESSO COMPILADO



Prezado(a) Presidente,

Reportamo-nos à XXXV Conferência Interamericana de Contabilidade, promovida pela Associação Interamericana de Contabilidade, prevista para ocorrer de 7 a 9 de novembro de 2023, em Hotel Museo Casa Santo Domingo, em La Antigua Guatemala, para informar que o Conselho Federal de Contabilidade está organizando a listagem da delegação brasileira que participará do evento, para fins de inscrição.

Após contato com a organização do evento, as inscrições com desconto no valor de US\$ 495.00 deverão ser solicitadas até **30 de junho**. No entanto, o pagamento deverá ser confirmado até **20 de julho de 2023**.

Desse modo, solicitamos que os CRCs interessados preencham o arquivo anexo com as informações dos participantes e enviem para desenprof@cfc.org.br até **amanhã – 29 de junho**, de modo a repassarmos à organização do evento.

Ressaltamos, ainda, que cada entidade deverá promover o pagamento de seus inscritos, que poderá ser realizado por meio do link <https://link.visaenlink.gt/VEL1164179g0p47otdkm/1634938639fe52450/1678975932e4cc78b> ou de transferência bancária internacional, conforme as instruções a seguir:

a. Banco intermediário: CITIBANK, N.A.

ABA: 021000089

SWIFT: CITIUS33

b. Banco Beneficiário: BANCO AGROMERCANTIL DE GUATEMALA, S.A.

SWIFT: AGROGTGC

Endereço: 7. Avenida 7-30, zona 9, Guatemala, Guatemala

Telefone: (502) 2338-6565

Conta: Monetário em dólares

Número da conta: 31-2001974-5

Beneficiário: Instituto Guatemalteco de Contadores e Auditores Públicos

Número IBAN: GT66AGRO02010000003120019745

TERMOS E CONDIÇÕES IMPORTANTES

*Considere que as taxas de transferência não estão incluídas na taxa de inscrição, o IGCPA não se responsabiliza pelo custo de transferências internacionais, portanto, você deve considerar isso previamente

*Informações para transferências internacionais: Para solicitar a transferência você deve solicitar a autorização do seu banco local e o SWIFT correspondente

* Reservas antecipadas não são reembolsáveis

*Solicite informações sobre alteração de tarifas por datas

É imprescindível transferir o comprovante do seu pagamento para poder emitir a fatura correspondente, o que deve ser feito antes de iniciar o evento

Colocamos a Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional à disposição.

A
t
e
n
c
i
o
s
a
m
e
n
t

PROCESSO COMPILADO

e
,



ELYS TEVANIA CARVALHO

Diretora Executiva

CRCDF n.º 024633/O-9

www.cfc.org.br | elys.tevania@cfc.org.br | +55 (61) 3314-9677

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

SAUS Quadra 5, Lote 3, Bloco J, Edifício CFC, 6º andar. CEP: 70070-920, Brasília (DF)

 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



ANEXO III

PROCESSO COMPILADO

DELIBERAÇÃO CRCSC N.º 052, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Homologa a aprovação da participação da Presidente do CRCSC no evento internacional “XXXV Conferência Interamericana de Contabilidade”.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, delibera:

Art. 1º Homologar a aprovação da participação da Presidente do CRCSC, Marisa Luciana Schvabe de Moraes, no evento internacional “XXXV Conferência Interamericana de Contabilidade”, promovido pela Associação Interamericana de Contabilidade, de 7 a 9 de novembro de 2023, em La Antigua, Guatemala.

Art. 2º As despesas com inscrições, passagens e diárias necessárias para a participação no evento serão custeadas pelo CRCSC, conforme Resolução CRCSC nº 270/2007 e Resolução CRCSC nº 364/2014.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

Aprovada na 1.424ª Reunião Plenária do CRCSC, realizada em 19 de julho de 2023.

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: d640aea4-bea4-4161-bdb6-974ed1c1b5aa

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/07/2023 17:12:59

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=d640aea4-bea4-4161-bdb6-974ed1c1b5aa&sequencia=12080>

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 21/07/2023 09:24:50

PROCESSO COMPILADO



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento Contábil-Financeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000072/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2023

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Gabinete da Presidência, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

INSCRIÇÃO DA PRESIDENTE MARISA NA XXXV CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE CONTABILIDADE	
PRESTADOR	VALOR TOTAL
INSTITUTO GUATEMALTECO DE CONTADORES PUBLICOS Y AUD	R\$ 2.376,00

Obs: reserva será solicitada considerando a cotação do dólar na data de hoje, 20/07/2023, R\$: 4,80.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 21/07/2023 09:25:09

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
516	2023	21/07/2023	PA72IN08/23

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	3016-REPRESENTAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM INSCRIÇÃO DA PRESIDENTE MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS NA XXXV CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE CONTABILIDADE QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 07 E 09/11/2023 EM ANTIGUANA NA GUATEMALA.	R\$ 2.376,00

Valor por Extenso
Dois Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 26.000,00	R\$ 400,00	R\$ 2.376,00	R\$ 23.224,00

, 21 de Julho de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: UEKV-GN2T-DHR9-862S

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 21/07/2023 09:22
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 21/07/2023 10:14
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 21/07/2023 10:20

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO

Estudo Técnico Preliminar 8/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 2023/000072

2. Descrição da necessidade

Gabinete da Presidência apresentou, por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), a necessidade da aquisição de inscrição para 01 Conselheiro do CRCSC, no evento XXXV Conferência Interamericana de Contabilidade.

A pretendida contratação visa atingir o objetivo estratégico, influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional e fomentar programas de Educação Continuada. Ainda, considerando o CRCSC como órgão de fiscalização da profissão contábil faz-se necessária a representação em eventos nacionais e internacionais pelo seu Presidente, Vice-Presidentes e Conselheiros.

A aquisição possibilita também o aperfeiçoamento e desenvolvimento dos participantes, que possuem suas atividades ligadas aos assuntos abordados no evento em questão, garantindo as competências e conhecimentos necessários para suas atuações dentro do CRCSC, consequentemente conferindo qualidade e eficácia nos resultados da Gestão e contribuição aos Profissionais da Contabilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Presidência	Sabrina de Matos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

01 inscrição para XXXV Conferência Interamericana de Contabilidade, promovida pela Associação Interamericana de Contabilidade, que ocorrerá de 7 a 9 de novembro de 2023, no Hotel Museo Casa Santo Domingo, na Antigua Guatemala

5. Levantamento de Mercado

O evento tem por objetivo expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil; promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade; proporcionar a capacitação técnica, visando ampliar as condições de trabalho; e promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade.

Pretende-se a contratação por meio da Inexigibilidade, tendo como fundamento o Artigo 25, Parágrafo 1º, c/c inciso VI, do Artigo 13, da Lei nº 8.666/93, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

PROCESSO COMPILADO

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Cabe ainda salientar que a doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado "Notória Especialização" (Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, número 44, 2º semestre de 1978, pág. 25/32) ressalta:

(...) no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação se torna impossível, não havendo possibilidade de se falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, (...)

Desta forma é possível concluir que a participação em eventos voltados para área de atuação dos servidores da Administração deve ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundada no art. 25, Inciso II.

Portanto, tendo em vista que A Conferência Interamericana de Contabilidade (CIC) é um evento por excelência para a troca de experiências, ideias e conhecimentos contábeis no continente americano, apresentando alta relevância aos Profissionais da Contabilidade, tendo em vista que a Associação Interamericana de Contabilidade (AIC) a responsabilidade exclusiva pela arrecadação dos valores das inscrições, faz-se necessária a aquisição 01 inscrição para a participação da presidente Marisa, por inexigibilidade de licitação, não sendo viável sua contratação por dispensa de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

Inscrição da presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Snata Catarina, Marisa Luciana Schwabe De Moraes na A XXXV Conferência Interamericana de Contabilidade (CIC).

A XXXV Conferência Interamericana de Contabilidade (CIC), acontecerá presencialmente de 7 a 9 de novembro de 2023, em Antigua Guatemala, Guatemala. O evento, que será realizado pela Associação Interamericana de Contabilidade (AIC), cujo tema é "Rumo a um futuro sustentável com ética e transparência", e tem por objetivo a troca de experiências, ideias e conhecimentos contábeis na América Latina.

A conferência contará com a presença de expositores de alto prestígio internacional, e abordará os principais temas atuais da Contabilidade, como sustentabilidade, transparência e ética.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1 inscrição

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.376,00

O valor da inscrição é de 495,00 dólares, aproximadamente R\$: 2.376,00 (dois trezentos e setenta e seis reais), tendo em vista a cotação do dólar na data de 20/07/2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No presente caso não há possibilidade de parcelamento do objeto, podendo ser comercializado apenas por um representante comercial exclusivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensa contratação alinha-se também aos Planos de Trabalho e de Contratações Anual 2023, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, onde objeto pleiteado está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 (PCA).

A contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.047- INSCRIÇÕES, atividade 3016, do Plano de Trabalho do Exercício de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aperfeiçoamento e desenvolvimento de colaboradores do CRCSC, garantindo as competências e conhecimentos necessários para suas atuações dentro da instituição, proporcionando qualidade e eficácia nos resultados da Gestão e contribuição aos Profissionais da Contabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não é necessária a elaboração de cronograma para adequação do ambiente da organização, visto que o evento será realizado entre o dias 7 a 9 de novembro de 2023, em Antigua Guatemala, Guatemala.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deverá atender, no que couber, norma de proteção ambiental vigente

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação em comento é viável e necessária, conforme documento de formulaização da demanda apresentado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SABRINA DE MATOS

Equipe de apoio

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Equipe de apoio

PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 21/07/2023 às 09:32:01.

PROCESSO COMPILADO



PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o termo de abertura de processo de	Qualquer Valor	Diretor de Administração e	Diretor Institucional e de Relacionamento



contratação.		Infraestrutura	com o Profissional
Ratificar dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar inexigibilidade de licitação	Até R\$ 17.600,00.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima de R\$ 17.600,00.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/ anular licitações/adesões	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.



Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do

PROCESSO COMPILADO



			Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprimento estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e



			Conformidade
--	--	--	--------------

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Moraes**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55

PROCESSO COMPILADO

PORTARIA PRES CRCSC N.º 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedda, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2023 e vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 06/01/2023 00:48:27



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000072/2023 – INEXIGIBILIDADE 08/2023

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000072/2023, tipo Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023, que tem por objeto a **INSCRIÇÃO DA PRESIDENTE MARISA NA XXXV CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE CONTABILIDADE**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 21/07/2023 10:39:51

PROCESSO COMPILADO



Florianópolis, 27 de julho de 2023.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitação

Parecer Jurídico n. 37/2023

REF.: Processo Administrativo Nº. 2023/000072

Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir, em caráter de urgência, parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a realização da inscrição da Presidente deste Conselho de Fiscalização Profissional no “XXXV Conferência Interamericana de Contabilidade”, conforme consta no documento de formalização da demanda.

De início, registro que esta procuradora se encontrava em gozo de férias no período compreendido entre os dias 10/07/23 e 23/07/23, motivo pelo qual o presente feito administrativo restou recebido e analisado apenas neste momento, dada a prioridade de demandas.

Constam dos presentes autos, além de outros documentos pertinentes à sua instrução:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2023/000072), apontando a justificativa da realização da inscrição;
- Análise/orientação emanada pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura desta Casa, responsável pela efetivação das contratações;



- ETP;
- Manifestação da Coordenação do Departamento Contábil-Financeiro, em substituição à Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade (em razão do gozo de férias do colaborador Coordenador), acolhendo a demanda no que tange à justificativa, à motivação e à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo;
- Parecer de abertura do presente processo administrativo, indicando a pertinência da contratação por inexigibilidade, com fulcro nos arts. 25, II e 13, VI, da Lei nº 8.666/93, destacando, ademais, a observância quanto ao disposto na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, editada pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, bem como a justificativa da realização do pagamento antecipado;
- Nota de reserva orçamentária;
- Portarias afetas às competências e respectivas delegações, no âmbito deste Regional.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões



relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, no que tange à inexigibilidade da licitação, do que consta dos autos, trata-se de realização de inscrição da Presidente desta Casa (diga-se: já deliberada e aprovada em reunião Plenária) em evento específico que abordará tema afeto à área contábil, visando o aperfeiçoamento das competências necessárias para atuação de sua função, o que garante melhores resultados à Gestão desta Casa.

Desse modo, não há dúvidas de que, tratando-se de evento técnico *sui generis* que visa ao aperfeiçoamento de pessoal, restando inviabilizada a competição, com efeito, a hipótese se enquadra na regra disposta no art. 25, Caput e inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/1993 (diga-se: ainda vigente – MP n. 1.167/23).

No entanto, não obstante este departamento consultivo opine exclusivamente sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração, é dever desta assessoria recomendar a escorreita instrução do feito. Sob essa ótica, a fim de formalizar e corroborar que a inscrição em tela vai ao encontro do interesse público, aponta-se a necessária complementação da documentação com a juntada da programação completa afeta ao evento, notadamente considerando que a anexada à DFD não se mostra suficiente para tanto, pois refere-se a evento diverso, ainda que possa ser realizado de forma concomitante com o objeto desta demanda.

Quanto à possibilidade de pagamento antecipado, cumpre ressaltar que o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que “a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver



a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação” (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando tratar-se de conferência/congresso/treinamento cujo pagamento antecipado é prática usual de mercado, esta assessoria, atenta à Orientação Normativa AGU Nº 37/2011¹ - observando, inclusive, a justificativa aportada nos autos, no sentido de que o pagamento da inscrição almejada se deu com o fito de garantir o desconto concedido até a data limite, ou seja, em prol do interesse público – **recomenda, para o resguardo da Administração, a juntada de documentação afeta à política de cancelamentos e/ou solicitação escrita/formal, ainda que realizada por e-mail, que ateste a devolução do valor despendido caso o evento, por qualquer motivo, não se realize.**

No que tange à possibilidade de substituição do termo de contrato pela nota de empenho de despesa, não se vislumbra óbice legal, notadamente diante do que prevê o Caput do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

No mais, relava mencionar a ausência de qualquer documento afeto à constituição/regularidade da associação que promoverá o evento. Com efeito, por tratar-se de entidade estrangeira sem qualquer menção de funcionamento/sede em solo brasileiro, aplicável à espécie o disposto no §4º do art. 32 da Lei n. 8.666/93², sendo flexibilizada a exigência da documentação afeta à habilitação/regularidade.

¹A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO SOMENTE DEVE SER ADMITIDA EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DEMONSTRANDO-SE A EXISTÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO, OBSERVADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS: 1) REPRESENTAÇÃO SEM A QUAL NÃO SEJA POSSÍVEL OBTER O BEM OU ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OU PROPICIE SENSÍVEL ECONOMIA DE RECURSOS; 2) EXISTÊNCIA DE PREVISÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO OU NOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA; E 3) ADOÇÃO DE INDISPENSÁVEIS GARANTIAS, COMO AS DO ART. 56 DA LEI Nº 8.666/93, OU CAUTELAS, COMO POR EXEMPLO A PREVISÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR ANTECIPADO CASO NÃO EXECUTADO O OBJETO, A COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PARTE OU ETAPA DO OBJETO E A EMISSÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO PELO CONTRATADO, ENTRE OUTRAS.

² § 4º As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



No entanto, na linha de pensamento do Professor Marçal Justen Filho, entende-se que tal flexibilização não tem o condão de dispensar a apresentação de qualquer documentação. Segundo o citado doutrinador, a expressão contida no §4º do art. 32 da Lei n. 8.666/93 - “tanto quanto possível” - significa que a norma brasileira não será utilizada para disciplinar matéria atinente à constituição e funcionamento de pessoas jurídicas constituídas sob a égide de ordenamento jurídico de Estado estrangeiro perante o qual tenham domicílio. Contudo, na medida em que a lei estrangeira exija requisitos similares ao da lei brasileira, deverá ser promovida a prova do preenchimento dos requisitos correspondentes.³

Dito isso, **recomenda-se a complementação do feito com a juntada da documentação similar à exigida nos demais processos de contratação direta desta Casa, se assim houver no país de domicílio da contratada, devidamente traduzida e reconhecida pelo consulado, bem como a indicação de representante legal no Brasil, com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, a fim de resguardar a esta Administração as cautelas necessárias no caso de eventual litígio acerca da entrega/qualidade do “produto” adquirido.**

Do exposto, **uma vez observadas as considerações acima (em destaques) e complementada a documentação, o Departamento Jurídico entende pelo adequado enquadramento da hipótese na forma direta de contratação, por inexigibilidade de licitação, notadamente diante da impossibilidade de competição, dada a natureza do objeto da presente demanda.**

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Departamento Jurídico

³ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993. – 18ª ed. -- São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019.

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 27/07/2023 11:20:18

PROCESSO COMPILADO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000072/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023

MANIFESTAÇÃO PARECER JURÍDICO

Dos documentos de habilitação e Regularidade fiscal.

Considerado que a contratação pretendida será realizada diretamente através do site da associação (empresa estrangeira), verifica-se a possibilidade jurídica de dispensa dos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, frente ao disposto no §1º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que assim prevê:

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

Trata-se de posicionamento adotado com fundamento no que o Tribunal de Contas da União decidiu no Acórdão nº 2616/2008-Plenário.

Célebre no âmbito do Direito Administrativo por relevar a importância de se examinar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade para não se inviabilizar a gestão de nenhum órgão ou entidade públicos, o referido julgado estendeu a não exigência da comprovação de regularidade fiscal nas contratações por meio de dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Conforme entendimento defendido pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ubiratan Aguiar em seu voto, corroborado por diversos doutrinadores, como Marçal Justen Filho, Celso Antônio Bandeira de Mello e José dos Santos Carvalho Filho, seriam três os critérios que teriam norteados o legislador quando da enumeração das hipóteses, previstas no §1º do art. 32, autorizadas da dispensa das exigências de habilitação previstas nos artigos 28 a 31 da lei 8.666/1993: a busca da relação custo benefício da contratação; a desnecessidade, em alguns procedimentos licitatórios mais simplificados, de se indagar a capacidade de o interessado em cumprir o avençado; e a possibilidade de se criar entraves burocráticos desnecessários para assegurar a execução satisfatória da futura contratação.

Por ser bastante esclarecedor, transcrevo trecho do voto condutor do acórdão:

Com relação à dispensa de que trata o art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a sua compreensão remete, a meu ver, à relação custo x benefício da contratação. A dispensa deve decorrer do fato de a Administração não identificar na situação risco à satisfação do interesse público, uma vez que não se vislumbraria a possibilidade de ocorrência de inadimplência do contratado. Significa dizer que o gestor está capacitado a identificar a desnecessidade de



verificação da habilitação do licitante em face da certeza da satisfação da futura contratação.

Para melhor compreender a linha de raciocínio que aqui se adota, oportuno ainda se faz destacar um trecho da manifestação da representante do Ministério Público que atuou naquele julgamento:

Como é cediço, a norma do art. 32, § 1.º, da mencionada Lei n.º 8.666/93, ao disciplinar a dispensa de apresentação total ou parcial de documentos, dentre os quais os concernentes à regularidade jurídico-fiscal, não contempla expressamente as hipóteses do art. 24, incisos I e II - dispensa de licitação baseada na modicidade dos valores - , entretanto, como bem salientou o Senhor Analista, se a lei assim o fez em relação ao Convite, descabida e desproporcional a exigência nas hipóteses em causa, em que as aquisições representam uma fração do valor desta modalidade de licitação (até o limite de 20%, nos casos de contratações realizadas, no âmbito das sociedades de economia e mista e empresa pública, a teor do art. 24, parágrafo único, do mencionado diploma legal, agora com a redação da Lei n.º 11.107/2005).

Em síntese, firmou-se o entendimento de que, se é possível dispensar a comprovação de habilitação e de regularidade fiscal quando se licita, seria um contrassenso exigir-se uma série de documentos (por obrigação e não por ser considerado pertinente ou útil) quando se opta pela dispensa de licitação motivada pelo pequeno valor.

No caso aqui em análise, não obstante a fundamentação na inexigibilidade (Art. 25, da Lei n.º 8.666/93), pela inviabilidade de competição, eis que a contratação é de pequeno vulto, posto que o valor total importa em R\$ 2.471,04 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos), ou seja, é inferior aos R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), aproximadamente um pouco a 10% (dez por cento) do valor atribuído à alínea "a" do inciso II do art. 23 da lei nº 8.666/93. É dizer, equivale a objeto a ser contratado diretamente por dispensabilidade da licitação, com fulcro no art. 24, incisos I e II, dessa mesma lei.

Em reforço dessa tese, convém aqui citar a lição de Marçal Justen Filho:

"Alterando entendimento anterior, reputa-se que a previsão do § 1.º do artigo 32 não é exaustiva. A dispensa de apresentação dos documentos será admissível não apenas quando o montante quantitativo da contratação for reduzido ou quando a natureza do contrato não exigir maiores indagações sobre a situação subjetiva do interessado. Também se admitirá que o ato convocatório deixe de exigir a comprovação de outras exigências facultadas em lei se tal for desnecessário para assegurar a execução satisfatória da futura contratação." (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Editora Dialética. 11.ª Edição. Pág. 353.)

Convém ainda ponderar que, não obstante o art. 32, §1º, da Lei nº 8.666/1993 autorize a possibilidade de se dispensar a exigência de comprovação de alguns requisitos de habilitação previstos nos artigos 28 a 31, entre eles a regularidade fiscal, o art. 195, §3º, da Constituição da República veda a contratação, pelo Poder Público, de pessoa jurídica que esteja em débito com a seguridade social.



Isso decorre da previsão constitucional de que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e de contribuições sociais do empregador, da empresa, do trabalhador e demais segurados da previdência social.

Ocorre que a contratação a ser realizada é a inscrição da presidente do CRCSC na XXXV conferência interamericana de contabilidade, pela internet, em um sítio eletrônico de pessoa jurídica sediada no exterior. Trata-se de hipótese não alcançada pela incidência das obrigações previdenciárias, posto que não há que se falar em contribuição previdenciária do segurado, nem da cota patronal do empregador.

O fornecedor não é contribuinte da seguridade social. Logo, não precisa comprovar recolhimentos previdenciários.

A interpretação teleológica é aquela que busca os fins da norma jurídica. No caso, quando o texto constitucional proíbe a contratação de pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, busca prevenir fraudes, evitar sonegações e assim garantir o interesse de toda a sociedade. Contudo, o seu direcionamento foi exclusivamente para os contribuintes previdenciários e, por óbvio, não se pode exigir que um não contribuinte comprove a regularidade de recolhimento.

Destarte, com fulcro nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, é de se entender pela possibilidade jurídica de não exigibilidade dos documentos de comprovação regularidade fiscal perante a Previdência Social (art. 29, inc. IV, da Lei nº 8.666/93), posto que, na espécie, se revela uma exigência inútil ou desarrazoada.

Convém, contudo, observar que não se trata aqui de promover a contratação de empresa em situação de irregularidade fiscal, o que representaria violação ao princípio da moralidade administrativa; mas sim de verificar que, no caso em comento, é possível afastar formalidades desproporcionais e restritivas à satisfação da necessidade da Administração.

O evento ainda não possui a programação e tampouco a política de cancelamento pré-definidas, no entanto a tratativa para a inscrição dos CRCs foi realizada através do Conselho Federal de Contabilidade, estando o CRCSC amparado por tal negociação. Ainda, a programação pode ser acompanhada pelo site oficial <https://cic2023guatemala.com/>.

Pâmela Duart Araújo Parizotto
Agente de contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 02/08/2023 16:01:29



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000072/2023 – INEXIGIBILIDADE 08/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: **INSCRIÇÃO DA PRESIDENTE MARISA NA XXXV CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE CONTABILIDADE**

Conforme autorização do Sr. Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC, e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação concluí que a contratação dos serviços, através do INSTITUTO GUATEMALTECO DE CONTADORES PUBLICOS Y AUDITORES, no valor de R\$ 2.471,04 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos), possui fundamentação legal, constante do art. 25 da Lei Federal 8666/93, assim, ficando inexigível.

Critérios de Publicidade do Ato:

Publicação ratificação (DOU): Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

Publicação do contrato (DOU): Não se Aplica.

Publicação site institucional: Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Agente de contratação

PROCESSO COMPILADO



ACÓRDÃO Nº 1336/2006 -TCU-PLENÁRIO

1. Processo n.º TC - 019.967/2005-4.
2. Grupo II - Classe: VII - Representação.
3. Interessada: Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa - SEMAT/TCU
4. Órgão: Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.
- 5.1. Revisor: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Conjur.
8. Advogado constituído nos autos: não consta.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação da Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa do TCU – SEMAT, contestando orientação da Secretaria de Controle Interno do TCU – SECOI, Secoi Comunica nº 6/2005, no sentido de que “a eficácia dos atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV e art. 25 da Lei n. 8.666/93), independentemente do valor do objeto, está condicionada a sua publicação na Imprensa oficial”.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93”.

10. Ata nº 31/2006 - Plenário

11. Data da Sessão: 2/8/2006 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1336-31/06-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Adylson Motta (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar (Relator), Benjamin Zymler e Augusto Nardes.

13.2. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Auditor presente: Marcos Bemquerer Costa.

ADYLSON MOTTA
Presidente

UBIRATAN AGUIAR
Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

Fonte:

<https://contas.tcu.gov.br/juris/Web/Juris/ConsultarTextual2/Jurisprudencia.faces?grupoPesquisa=JURISPRUDENCIA&textoPesquisa=PROC:1996720054>

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 02/08/2023 16:01:48



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000072/2023 – INEXIGIBILIDADE 08/2023

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que inexigiu licitação com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, para a contratação da INSTITUTO GUATEMALTECO DE CONTADORES PUBLICOS Y AUDITORES, no valor de R\$ 2.471,04 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos), para **INSCRIÇÃO DA PRESIDENTE MARISA NA XXXV CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE CONTABILIDADE**, a fim de atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CLEBER DIAS

Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 02/08/2023 16:10:59

PROCESSO COMPILADO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
539	21.07.2023	ORDINARIO	PA72IN08/23	516	2023
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	3016 - REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTOS	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1171	INSCRIÇÕES				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Inexigibilidade		08/2023	0		
Favorecido					
Favorecido : 5341 - INSTITUTO GUATEMALTECO DE CONTADORES PÚBLICOS Y AUDIIO		CNPJ / CPF :			
Endereço : 6 AVENIDA 0-60 ZONA 4		Bairro : TORRE PROFESSIONAL I			
CEP :	Cidade : GUATEMALA	UF :			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
DESPESA COM INSCRIÇÃO DA PRESIDENTE MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS NA XXXV CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE CONTABILIDADE QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 07 E 09/11/2023 EM ANTIGUANA NA GUATEMALA.		1	2.471,04	2.471,04	
Valor por Extenso					
Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Quatro Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
26.000,00	400,00	2.471,04	23.128,96		

, 21 de Julho de 2023

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75YP-5YP5-ZQ75-ZQ62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 02/08/2023 15:07
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 02/08/2023 15:18
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 02/08/2023 16:35

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

PROCESSO COMPILADO



Relatório final de Processo

Prezada Senhora,
Sabrina de Matos,

Informamos que a solicitação de compras, protocolo 2023/000072, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de serviço, documento que deve ser encaminhado à contratada para início dos trabalhos

Apesar de não ter contrato, conforme fundamentação constante do parecer da agente de contratação, e conseqüentemente não ser exarada a portaria de nomeação de fiscal de contrato, fica a Sra. Sabrina de Matos responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

PÂMELA DUART ARAÚJO
Agente de contratação

PROCESSO COMPILADO

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 02/08/2023 18:09:17

PROCESSO COMPILADO